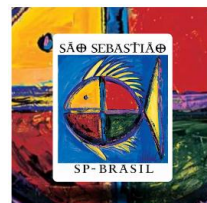




Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 096/2025

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário – PAD Ord”.

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e XI, do Estatuto desta Fundação,

Considerando o memorando nº 1161/2025 de fls. 03 a 19 da Diretoria de Atenção Básica e documentos anexos, todos nos autos do processo administrativo nº 106/2025

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, no rito Ordinário, com a finalidade de apurar os fatos narrados na ouvidoria nº 6064510 (fls. 04 a 06), em que teriam os empregados públicos C.D.A, matrícula nº 66015-9 e B.A.C.M, matrícula nº 66264-0, praticado conduta não compatível com o Regulamento Interno de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião em seu artigo 80, inciso VII c.c. artigo 84, incisos VI, VIII, IX e XIII (Claudia) e artigo 84, inciso VI (Bruno).

Artigo 2º - CONSTITUIR membros da Comissão Processante os seguintes empregados públicos:

Presidente: Fabiana Centurião – Mat. 66289-5

Membro: Julia Christian Paulino Pires – Mat. 66052-3

Membro: Jonatas Eduardo do Nascimento – Mat. 65932-0

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos relativos à(s) situação(ões) narrada(s), promovendo as medidas legais, utilizando-se de todos os meios necessários ao conhecimento do real ocorrido.

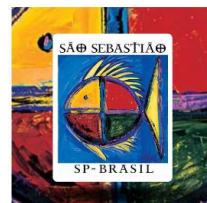
Artigo 4º. O prazo para entrega do Relatório Conclusivo é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Artigo 5º. Os membros da Comissão farão *jus* ao recebimento de gratificação pelos trabalhos realizados, conforme previsão disposta no artigo 27, inciso I do Regulamento do Processo Disciplinar e da Sindicância da Fundação de Saúde, aprovado pela Resolução nº 148 de 13 de junho 2023 do Conselho Curador.

Parágrafo único. O pagamento será feito com base no prazo inicial do Processo Administrativo Disciplinar, sendo vedado o pagamento da gratificação em caso de prorrogação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação.

São Sebastião, data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra